TERMO ADITIVO № 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 15/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA** AGROPECUÁRIA/RS - LFDA-RS E A EMPRESA MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguinaldo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 57.183.816/0001-15, sediada na rua Paranapanema, nº 65 - CEP: 04144-100 - Vila da Saúde, em São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª Maria da Penha Malaquias, portadora da Carteira de Identidade nº 12.835.382-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 040.282.118-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000146/2020-81, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, regendo-se as Cláusulas nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Nos termos da cláusula segunda vigência do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 08/06/2021 a 07/06/2022.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA à repactuação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA Quanto ao aviso prévio trabalhado, o Tribunal de Contas da União TCU considera integralmente pago, seu percentual, no primeiro ano da execução contratual. (Acórdão n.º 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010). Importante considerar que o Acórdão do TCU citado é de 2010, tendo sido editada em 2011 a Lei 12,506, que prevê o acréscimo de três dias de prazo a cada ano de serviço prestado na empresa, de forma que esse percentual não será mais "zerado", mas apenas reduzido, ao fim do primeiro ano de execução contratual. Nesse sentido, como o TCU recomenda o percentual de 1,94% (Acórdão nº 1904/2007-Plenário), o saldo será de 0,19% (1,94/30x3). Esse mesmo percentual se repetirá ano a ano, já que o período sobressalente de três dias é também amortizado.". Assim deverá a área técnica promover a retificação dos valores apresentados, no contrato, com a referida redução, se for o caso.
- 4. CLÁUSULA QUARTA As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de R\$ 80.570,64 (oitenta mil quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) , estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101 Fonte: 0100000000 Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339037.04 PI: FUNI ABB Nota de Empenho: 2021NE000051

- 5. CLÁUSULA QUINTA Como garantia contratual prevista na Cláusula Sétima Garantia do contrato inicial, a CONTRATADA , quando da assinatura deste instrumento, prestará a garantia no valor de R\$ 4.028,53 (quatro mil vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.
- 6. CLÁUSULA SEXTA A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.
- 8. CLÁUSULA OITAVA Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

| DAS ASSINATURAS | | |
|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| CONTRATANTE | | |
| Fabiano Barreto | Coordenador do LFDA-RS | Assinatura Digital |
| CONTRATADA | | |
| Maria da Penha Malaquias | Representante Legal da Contratada | Assinatura Digital |
| CONTRATADA | | |
| Dafne Melo e Silva | Agente Administrativo | Testemunha |
| | | |

Agente Administrativo Francisco Aguiar Lucero Testemunha



Documento assinado eletronicamente por MARIA DA PENHA MALAQUIAS, Usuário Externo, em 04/06/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço, em 07/06/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos, em 07/06/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas, em 07/06/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15497240 e o código CRC 33E50E78.

Referência: Processo nº 21043.000146/2020-81